

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

O Município de Salvador, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0005-72, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº 253415/2023, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, PARA HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 2.996.860,03 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e três centavos)**, para os quantitativos constantes do Anexo II do Edital;
- 2.2 Os demais valores estimados estão descritos no Anexo I do Edital (Modelo de Proposta de Preços).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- a) Acolhimento de Proposta: 14/06/2024 às 08h00min
- b) Sessão Pública: 17/06/2024 às 10h00min
- c) O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da **proposta, atentando, também, para o início da disputa**.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	10.302.0002.114900	3.3.90.39 4.4.90.52	1.754.1.0.0.000

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, endereço eletrônico: **licitacoes-e2.bb.com.br**.
- 5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5 Para os itens/ou lotes, a participação é franqueada, exclusivamente, a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.
- 5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 5.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7 Não poderá disputar esta licitação:
- I aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - II autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IV pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - V aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - VI empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VII pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VIII agente público do órgão ou entidade licitante;
 - IX pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;
 - X Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

- 5.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10 O disposto no inciso II do item 5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12 A vedação de que trata o inciso VIII do item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 6.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.5.1 No item exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I Valor global do item;
 - II Marca;
 - III Fabricante;
 - IV Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o lote único**;
- 7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.12 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

- 8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.6 deste Edital.
- 8.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I conter vícios insanáveis;
 - II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 8.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 8.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
 - II não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 9.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

- 11.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.**
- 11.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 11.2.3 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 11.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- I for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 11.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 11.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 12.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:
- I Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - II Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - III Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
 - IV Documentação relativa à qualificação técnica;
 - V Documentação complementar solicitada no Edital.
- 12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;
- 12.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
- I Pessoa física:
 - a) Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - II Empresário individual:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- III Microempreendedor Individual - MEI:
 - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- IV Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:
 - a) Inscrição do ato constitutivo;
 - b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- V Sociedade empresária estrangeira:
 - a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI Sociedade simples:
 - a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:
 - a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VIII Sociedade cooperativa:
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- IX Agricultor familiar:
 - a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- X Produtor Rural:
 - a) Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
- 12.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
 - I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

- III Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.5.2 O cadastro de contribuinte estadual e municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
 - I Balanço patrimonial;
 - II Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - III Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - IV Comprovante de que possui Patrimônio Líquido Mínimo de até 10% do valor estimado do lote arrematado, a saber:**
 - **Para o lote único: montante mínimo de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);**
 - V Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país estrangeiro;
- 12.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 12.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 12.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- 12.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.6.5 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.
- 12.6.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;
- 12.7 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
 - I Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - II Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - III O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 12.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:
- 12.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 12.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 12.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 12.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 12.11 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.12 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.13 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso em face de:
- I julgamento das propostas;
 - II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III anulação ou revogação da licitação.

- 13.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II a apreciação se dará em fase única.
- 13.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 13.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 13.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 14.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 15.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 15.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
- 15.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:
- I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V fraudar a licitação;
 - VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 16.4.1 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.saudesalvador@yahoo.com.
- 17.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com **tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes**.
- 17.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via *internet*.
- 17.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DA AMOSTRA

- 18.1 O licitante provisoriamente declarado vencedor será convocado para apresentar amostra, conforme o prazo, regras/metodologias e critérios de admissibilidade estabelecidos no **subitem 4.1.2 do Termo de Referência**, anexo II do Edital.
- 18.2 A avaliação e inspeção da amostra ocorrerá no dia previamente agendado, que será publicado no sistema eletrônico, sendo permitido a presença e acompanhamento dos licitantes interessados.
- 18.3 A avaliação da amostra contará com a análise dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo II do edital.
- 18.4 O (s) responsável (is) pela análise emitirá relatórios, pareceres ou laudos conclusivos de avaliação da amostra.
- 18.6 O agente de contratação/pregoeiro deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos conclusivos decorrentes da análise realizada pelo responsável (is).

19. DA ANTICORRUPÇÃO

- 19.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V prática obstrutiva:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 20.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 20.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

- 20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.16 São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço (contendo os valores da Estimativa de Preços)
 - ANEXO II - Termo de Referência;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:
 - a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
 - b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
 - c) declaração de integralidade dos custos;
 - d) declaração de reserva de cargos;
 - e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
 - f) declaração para qualificação econômico-financeira;
 - g) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
 - h) declaração de vistoria;
 - i) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
 - j) declaração de atendimento ao decreto municipal Nº 23.856/2013.
- IV ANEXO V - Minuta de Contrato;
- 20.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

21. DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, data da assinatura eletrônica do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS		PREGÃO N.º..... /..... (RESPOSTA)
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
TEL: _____	FAX: _____	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO: _____		

LOTE (S) COM **PARTICIPAÇÃO AMPLA** DE INTERESSADOS.

(Valores em Reais conforme Estimativa de Preços)

ITENS	DESCRIÇÃO	ACABAMENTO	MEDIDAS GERAIS (LxAxP) EM CM			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Det. 8 - Armário aéreo de MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	103	98	35	1	7.499,33	7.499,33
02	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com duas portas e um nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	1	12.794,23	12.794,23
03	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 4 portas de abrir	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	96	35	1	11.885,62	11.885,62
04	Det. 4 - Armário médio em MDF Naval com 4 portas de correr	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	96	55	1	12.848,88	12.848,88
05	Det. 3 - Armário tipo torre em MDF Naval com 5 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	227	45	9	7.929,81	71.368,29
06	Det. 2 - Armário tipo torre em MDF Naval com 4 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	22	7.058,31	155.282,82
07	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	106	80	35	1	6.529,39	6.529,39
08	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	110	35	2	7.496,45	14.992,90
09	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	85	80	35	1	5.850,27	5.850,27
10	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1	9.773,38	9.773,38
11	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	112	80	35	1	6.472,83	6.472,83
12	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	97	110	35	1	6.880,69	6.880,69

		(Guararapes) ou similar						
13	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	92	110	35	1	6.803,83	6.803,83
14	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	90	110	35	2	6.689,49	13.378,98
15	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	95	110	35	1	6.823,59	6.823,59
16	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	98	80	35	1	6.149,32	6.149,32
17	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	2	10.517,50	21.035,00
18	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	205	110	35	1	12.647,81	12.647,81
19	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	2	9.589,03	19.178,06
20	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	190	110	35	1	13.135,45	13.135,45
21	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	140	90	35	1	7.887,69	7.887,69
22	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	165	80	35	1	8.155,24	8.155,24
23	Det. 9 - Armário Amagnético em MDF Naval com 2 portas, 4 gavetas e 5 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	200	60	1	32.873,49	32.873,49
24	Det. 10 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	2	35	1	1.116,92	1.116,92
25	Det. 11 - Armário alto em MDF Naval com 2 portas de correr	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	270	50	2	19.359,85	38.719,70
26	Det. 11 - Armário alto em MDF Naval com 2 portas de correr	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	105	250	50	1	17.469,03	17.469,03
27	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	75	60	1	4.310,31	4.310,31
28	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	75	40	1	3.231,98	3.231,98
29	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	168	75	60	1	4.071,13	4.071,13
30	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	190	75	50	1	3.840,01	3.840,01

		(Guararapes) ou similar						
31	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	130	75	60	1	3.784,11	3.784,11
32	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	75	40	1	2.964,15	2.964,15
33	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	170	75	60	1	4.084,81	4.084,81
34	Det. 1 - Armário médio em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	90	60	1	8.779,31	8.779,31
35	Det. 1 - Armário médio em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	115	90	60	1	9.316,57	9.316,57
36	Det. 2 - Armário tipo torre em MDF Naval com 5 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	8	6.670,14	53.361,12
37	Det. 3 - Armário tipo torre em MDF Naval com 4 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	45	200	40	22	6.625,79	145.767,38
38	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	100	35	1	7.007,73	7.007,73
39	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	155	90	35	1	8.495,61	8.495,61
40	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	175	125	35	2	12.893,06	25.786,12
41	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 3 portas de abrir	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	220	125	35	1	15.230,14	15.230,14
42	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 3 portas de abrir	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	280	95	35	1	15.546,70	15.546,70
43	Det. 6 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	90	60	1	3.784,13	3.784,13
44	Det. 6 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	257	90	60	1	5.234,65	5.234,65
45	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	216	80	35	1	10.699,39	10.699,39
46	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	226	80	35	1	11.723,75	11.723,75
47	Det. 2 - Armário tipo torre em MDF Naval com 4 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	17	19.053,85	323.915,45

48	Det. 3 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	318	125	35	1	13.751,26	13.751,26
49	Det. 3 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	216	125	35	1	12.551,95	12.551,95
50	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1	10.385,28	10.385,28
51	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	170	125	35	2	11.310,29	22.620,58
52	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	188	80	35	2	9.240,56	18.481,12
53	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1	8.455,49	8.455,49
54	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	104	110	35	1	8.323,05	8.323,05
55	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	136	125	35	1	14.419,44	14.419,44
56	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	53	55	35	1	1.274,11	1.274,11
57	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	104	75	62	1	4.052,61	4.052,61
58	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	118	75	61	1	4.182,35	4.182,35
59	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	169	75	50	1	4.360,92	4.360,92
60	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	318	75	60	1	8.423,04	8.423,04
61	Det. 8 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	435	75	50	1	10.552,31	10.552,31
62	Det. 8 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	285	75	60	1	7.579,55	7.579,55
63	Det. 8 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	221	75	45	1	6.060,65	6.060,65
64	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	490	75	50	1	8.733,03	8.733,03
65	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	510	75	50	1	8.861,46	8.861,46

66	Det. 2 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	1	13.441,78	13.441,78
67	Det. 3 - Armário aéreo em L em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	110	35	1	17.362,05	17.362,05
68	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	80	35	1	16.359,86	16.359,86
69	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	80	35	1	6.190,23	6.190,23
70	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	90	35	2	7.036,45	14.072,90
71	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1	11.120,71	11.120,71
72	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	175	80	35	1	8.333,15	8.333,15
73	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	119	142	35	1	12.118,91	12.118,91
74	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	2	35	1	2.134,49	2.134,49
75	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	140	2	35	1	1.976,79	1.976,79
76	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	490	75	50	1	6.472,97	6.472,97
77	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	510	75	50	1	7.445,48	7.445,48
78	Det. 2 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	1	12.801,72	12.801,72
79	Det. 3 - Armário aéreo em L em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	110	35	1	17.949,09	17.949,09
80	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	80	35	1	16.198,18	16.198,18
81	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	80	35	1	6.416,67	6.416,67
82	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	90	35	2	7.130,03	14.260,06
83	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1	10.092,09	10.092,09

84	Det. 6 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	175	80	35	1	9.847,03	9.847,03
85	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	119	142	35	1	10.510,65	10.510,65
86	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	2	35	1	2.136,15	2.136,15
87	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	140	2	35	1	1.976,79	1.976,79
88	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	250	3	35	1	3.382,08	3.382,08
89	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	240	3	35	1	3.251,97	3.251,97
90	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	3	35	1	1.840,19	1.840,19
91	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	80	35	1	8.292,90	8.292,90
92	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1	6.647,74	6.647,74
93	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	117	80	35	1	6.951,27	6.951,27
94	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	80	35	2	6.190,23	12.380,46
95	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	290	80	35	1	14.302,62	14.302,62
96	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	196	110	35	1	8.566,45	8.566,45
97	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	300	125	35	1	18.563,46	18.563,46
98	Det. 6 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	240	110	35	1	15.766,15	15.766,15
99	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	80	35	1	7.769,89	7.769,89
100	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	115	75	45	1	3.181,91	3.181,91
101	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	166	75	50	2	4.341,24	8.682,48

102	Det. 8- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	480	75	50	1	11.131,45	11.131,45
103	Det. 8- Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	732	75	45	1	14.575,40	14.575,40
104	Det. 1 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	75	50	1	3.068,61	3.068,61
105	Det. 1 - Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	700	75	50	1	9.938,02	9.938,02
106	Det. 1 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	195	75	50	1	5.037,44	5.037,44
107	Det. 1 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	585	75	50	1	8.828,83	8.828,83
108	Det. 1 - Bancada da recepção em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	465	75	50	1	8.653,84	8.653,84
109	Det. 2 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	235	90	35	1	12.570,05	12.570,05
110	Det. 3 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	270	110	35	1	17.169,75	17.169,75
111	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	115	90	35	1	6.515,32	6.515,32
112	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1	6.628,46	6.628,46
113	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	124	80	35	1	7.145,48	7.145,48
114	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	130	80	35	1	7.461,21	7.461,21
115	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	195	80	35	1	8.056,62	8.056,62
116	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	235	80	35	1	12.729,47	12.729,47
117	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	215	80	35	1	11.900,31	11.900,31
118	Det. 7- Armário aéreo em L, MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	380	110	35	1	20.846,89	20.846,89
119	Det. 8- Armário Padrão (1 Torre) em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	45	200	40	5	7.390,82	36.954,10

120	Det. 9 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	260	2	35	1	3.251,97	3.251,97
121	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	155	3	35	1	2.168,64	2.168,64
122	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	148	3	35	1	2.030,47	2.030,47
123	Det. 2- Armário aéreo em L, MDF Naval com 6 portas e 2 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	440	105	35	1	22.491,85	22.491,85
124	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	273	80	35	1	17.107,46	17.107,46
125	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	270	110	35	1	16.574,89	16.574,89
126	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	236	110	35	1	14.627,96	14.627,96
127	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	215	110	35	1	13.001,41	13.001,41
128	Det. 4- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	152	81	35	1	7.770,17	7.770,17
129	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas e 2 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	266	81	35	1	13.531,70	13.531,70
130	Det. 6- Armário aéreo em L, MDF Naval com 6 portas e 2 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	378	125	35	1	26.391,08	26.391,08
131	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	300	75	50	1	7.469,65	7.469,65
132	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	75	60	1	4.806,25	4.806,25
133	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	75	60	1	4.410,55	4.410,55
134	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	266	75	50	1	7.186,40	7.186,40
135	Det. 7- Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	373	75	45	1	11.505,76	11.505,76
136	Det. 7- Bancada em U Curvo em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	554	75	50	1	13.234,72	13.234,72
137	Det. 7- Bancada em U Curvo em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	833	75	48	1	8.679,36	8.679,36

138	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	229	80	39	1	11.125,17	11.125,17
139	Det. 2- Armário Padrão (1 Torre) em MDF Naval com 4 portas com tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	15	7.100,69	106.510,35
140	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 6 portas e 2 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	310	125	35	1	20.974,75	20.974,75
141	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	130	80	35	1	7.405,31	7.405,31
142	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	126	80	35	1	7.377,55	7.377,55
143	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1	7.237,95	7.237,95
144	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	80	36	1	10.806,47	10.806,47
145	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	172	125	36	1	10.807,41	10.807,41
146	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	139	80	36	1	7.690,86	7.690,86
147	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	36	1	7.232,95	7.232,95
148	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	300	125	35	1	19.741,53	19.741,53
149	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	276	80	35	1	13.638,79	13.638,79
150	Det. 7- Armário para prontuário em MDF Naval com 3 colunas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	53	98	34	2	4.043,69	8.087,38
151	Det. 7- Armário para prontuário em MDF Naval com 4 colunas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	70	98	34	1	4.707,97	4.707,97
152	Det. 8- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	400	75	50	1	7.075,06	7.075,06
153	Det. 8- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	365	75	50	1	8.202,62	8.202,62
154	Det. 8- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	280	75	50	1	7.106,94	7.106,94
155	Det. 8- Bancada em L, MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	352	75	50	1	5.723,16	5.723,16

156	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	125	72	35	1	7.179,79	7.179,79
157	Det. 2- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	72	35	2	7.063,12	14.126,24
158	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	72	35	1	7.445,35	7.445,35
159	Det. 2- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	72	35	1	14.107,84	14.107,84
160	Det. 3- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	578	75	50	1	35.693,91	35.693,91
161	Det. 3- Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	1631	75	50	1	14.033,45	14.033,45
162	Det. 3- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	633	75	50	1	4.768,97	4.768,97
163	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	72	35	1	5.262,23	5.262,23
164	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	72	35	1	7.769,89	7.769,89
165	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	72	35	1	7.769,89	7.769,89
166	Bancada da recepção em MDF Naval com divisórias verticais entre guichês em MDF e divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo Savana (Guararapes) ou similar e acrílico incolor	400	75	80	1	14.372,70	14.372,70
167	Armário da recepção em MDF Naval sendo 2/3 de armários altos e 1/3 de armário baixo	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	451	2650	46	1	42.682,65	42.682,65
168	Painel simples em MDF Naval aplicado em nicho de armário da recepção	MDF Cinza tipo MDF Cinza Sagrado (Duratex) ou similar	203	165	2	1	5.903,56	5.903,56
169	Painel simples em L em MDF Naval elevado a 1,20m do piso para televisão	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	233	100	2	1	3.069,41	3.069,41
170	Painel simples aplicado em toda a parede em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	342	240	2	1	5.643,52	5.643,52
171	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	251	457	2	1	3.818,39	3.818,39
172	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	415	75	75	1	16.599,41	16.599,41
173	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória	MDF Amadeirado tipo MDF Savana	211	78	78	1	13.427,99	13.427,99

	de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	(Guararapes) ou similar						
174	Painel simples aplicado em toda a parede em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	415	268	2	1	6.768,21	6.768,21
175	Armário baixo em MDF Naval com 6 portas de abrir com transpasse de 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	254	92	47	1	20.566,48	20.566,48
176	Painel simples em MDF Naval elevado a 0,90m do piso para televisão	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	143	180	2	1	3.074,99	3.074,99
177	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	275	496	2	1	7.846,57	7.846,57
178	Bancada da recepção em L em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente. (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	200	75	80	1	5.443,63	5.443,63
179	Bancada da recepção em L em MDF Naval (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	87	75	44	1	2.217,56	2.217,56
180	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	167	268	2	2	5.823,08	11.646,16
181	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	420	270	2	1	12.788,25	12.788,25
182	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	169	420	2	1	8.039,55	8.039,55
183	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente.	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	205	75	80	1	5.974,67	5.974,67
184	Armário baixo em MDF Naval com 4 portas de abrir com transpasse 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	205	80	47	1	14.968,13	14.968,13
185	Armário guarda-volume em MDF Naval com 24 portas com tranca e cadeado	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar e MDF Cinza tipo MDF Cinza Sagrado (Duratex) ou similar	195	185	45	1	30.591,40	30.591,40
186	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	335	268	2	1	10.848,89	10.848,89
187	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	336	223	2	1	8.346,27	8.346,27
188	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente.	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	382	75	73	1	32.813,53	32.813,53
189	Armário baixo em MDF Naval com 4 portas de abrir com transpasse 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	158	75	47	1	10.505,69	10.505,69

190	Painel simples em MDF Naval aplicado em trecho da parede da recepção	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	233	247	2	1	7.085,77	7.085,77
191	Painel simples em MDF Naval para televisão	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	215	250	2	1	6.627,18	6.627,18
192	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	304	250	2	1	9.574,40	9.574,40
193	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	694	233	2	1	19.806,47	19.806,47
194	Armário guarda-volume em MDF Naval com 32 portas com tranca e cadeado	MDF Savana (Guararapes) ou similar e MDF Cinza tipo Cinza Sagrado (Duratex) ou similar	256	185	45	1	36.922,70	36.922,70
195	Bancada da recepção em L curvo em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente. (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	267	75	59	1	6.565,56	6.565,56
196	Bancada da recepção em L curvo em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente. (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	97	75	60	1	4.473,23	4.473,23
197	Armário baixo em MDF Naval com 2 portas de abrir com transpasse 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	124	92	52	1	9.840,38	9.840,38
198	Painel simples em MDF Naval aplicado na parede acima do armário baixo (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	124	177	2	1	2.982,53	2.982,53
199	Painel simples em MDF Naval aplicado na parede acima do armário baixo (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	50	177	2	1	1.950,73	1.950,73
200	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	796	158	2	1	15.813,35	15.813,35
201	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede acima do rodameio em granito	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	796	183	2	1	17.340,22	17.340,22
202	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o piso (Parte 1/3)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	92	299	2	2	3.503,19	7.006,38
203	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o piso (Parte 2/3)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	61	299	2	2	2.789,00	5.578,00
204	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o piso (Parte 3/3)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	16	299	2	3	900,30	2.700,90
205	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	272	112	77	1	9.828,55	9.828,55
206	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	145	112	62	1	6.229,59	6.229,59

207	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o rodameio de granito (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	78	143	2	2	1.387,62	2.775,24
208	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o rodameio de granito (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	63	143	2	2	1.221,77	2.443,54
209	Painel simples em MDF Naval aplicado em trecho da parede da circulação	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	315	280	2	1	11.508,73	11.508,73
210	Painel simples em MDF Naval aplicado em trecho da parede da circulação	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	213	250	2	1	6.434,87	6.434,87
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS								2.996.860,03

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
OBSERVAÇÕES:	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).	

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR / / DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de MOBILIÁRIO PLANEJADO, a serem instalados no HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA, unidade vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR - SMS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

HMC - MOBILIÁRIO PLANEJADO								
PAV.	AMBIENTE	FL	DESCRIÇÃO	ACABAMENTO	MEDIDAS GERAIS (LxAxP) EM CM			QUANT.
Subsolo	Posto/Serv.	140	Det. 8 - Armário aéreo de MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	103	98	35	1
Subsolo	Sala de preparo e recuperação	140	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com duas portas e um nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	1
Subsolo	Utilidades	140	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 4 portas de abrir	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	96	35	1
Subsolo	Serviço social	140	Det. 4 - Armário médio em MDF Naval com 4 portas de correr	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	96	55	1
Subsolo	(4) Coord. Bioimagem; (5) Estar Func. Obst/gineco	140	Det. 3 - Armário tipo torre em MDF Naval com 5 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	227	45	9
Subsolo	(5) Circ. Observ. Urgência ped.; (5) Estar da equipe; (4) Apoio; (2) Descanso plantonista; (6) Espera Emergência Obst./gineco.;	140	Det. 2 - Armário tipo torre em MDF Naval com 4 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	22

Subsolo	DML Posto Enferm. Ped.	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	106	80	35	1
Subsolo	(1) Copa equipe; (1) Apoio posto policial	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	110	35	2
Subsolo	DML Área de desembarque	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	85	80	35	1
Subsolo	Curativos e suturas	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1
Subsolo	Posto/Serv. da Sala de reidratação	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	112	80	35	1
Subsolo	A. C. 2	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	97	110	35	1
Subsolo	A. C. 1	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	92	110	35	1
Subsolo	(1) Aplicação medicação; (1) DML Circulação principal	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	90	110	35	2
Subsolo	Posto/Serv. da Sala de observação	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	95	110	35	1
Subsolo	DML Espera Bioimagem	140	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	98	80	35	1
Subsolo	(1) Preparo recuperação; (1) Utilidades do Posto Enferm. Ped.	140	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	2

Subsolo	Posto Enferm. Ped.	140	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	205	110	35	1
Subsolo	(1) Gesso e redução de fraturas; (1) Curativos e suturas	140	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	2
Subsolo	Utilidades da Espera bioimagem	140	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	190	110	35	1
Subsolo	Serviço social	140	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	140	90	35	1
Subsolo	Utilidades da Espera Urg. Obst/Gineco	140	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	165	80	35	1
Subsolo	Sala de exame de ressonância magnética	141	Det. 9 - Armário Amagnético em MDF Naval com 2 portas, 4 gavetas e 5 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	200	60	1
Subsolo	Sala de reanimação pediátrica	141	Det. 10 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	2	35	1
Subsolo	Circulação observ. Urg. Ped.	141	Det. 11 - Armário alto em MDF Naval com 2 portas de correr	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	270	50	2
Subsolo	Serviço social	141	Det. 11 - Armário alto em MDF Naval com 2 portas de correr	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	105	250	50	1
Subsolo	Posto Enferm. Ped.	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	75	60	1
Subsolo	Copa equipe	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	75	40	1

Subsolo	Sala de preparo e recuperação	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	168	75	60	1
Subsolo	Posto/Serv. Sala de observação	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	190	75	50	1
Subsolo	Circulação observ. Urg. Ped.	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	130	75	60	1
Subsolo	Posto/Serv. Sala de observação	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	75	40	1
Subsolo	Posto/Serv. Reidratação	141	Det. 12 - Bancada simples em MDF naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	170	75	60	1
Pavimento térreo	Coleta	142	Det. 1 - Armário médio em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	90	60	1
Pavimento térreo	Imunização	142	Det. 1 - Armário médio em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	115	90	60	1
Pavimento térreo	Macas/Guarda volume	142	Det. 2 - Armário tipo torre em MDF Naval com 5 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	8
Pavimento térreo	(11) San/Vest. Masc.; (11) San/Vest. Fem.	142	Det. 3 - Armário tipo torre em MDF Naval com 4 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	45	200	40	22
Pavimento térreo	DML da circulação	142	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	100	35	1
Pavimento térreo	Guarda de vacinas	142	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	155	90	35	1
Pavimento térreo	(1) Curativos 1; (1) Curativos 2	142	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	175	125	35	2

				(Guararapes) ou similar				
Pavimento térreo	Serviço de enfermagem	142	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 3 portas de abrir	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	220	125	35	1
Pavimento térreo	Utilidades	142	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 3 portas de abrir	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	280	95	35	1
Pavimento térreo	Rec. e Preparo de amostras	142	Det. 6 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	90	60	1
Pavimento térreo	Laudos	142	Det. 6 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	257	90	60	1
Primeiro pavimento	Copa	143	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	216	80	35	1
Primeiro pavimento	Lav./Sec/ vidrarias	143	Det. 1 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	226	80	35	1
Primeiro pavimento	(7) San./Vest. Fem.; (5) San./Vest. Masc.; (4) Vest. Fem.; (1) Vest. Masc.	143	Det. 2 - Armário tipo torre em MDF Naval com 4 portas e tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	17
Primeiro pavimento	Laudos	143	Det. 3 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	318	125	35	1
Primeiro pavimento	Posto/Serv. da CRPA	143	Det. 3 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	216	125	35	1
Primeiro pavimento	Posto/Serv. Presc.	143	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1

Primeiro pavimento	Presc.	143	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	170	125	35	2
Primeiro pavimento	(1) Sala de utilidades; (1) Utilidades	143	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	188	80	35	2
Primeiro pavimento	DML circulação	143	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1
Primeiro pavimento	Presc.	143	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	104	110	35	1
Primeiro pavimento	Posto/Serv. Presc.	143	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	136	125	35	1
Primeiro pavimento	Posto/Serv.	143	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	53	55	35	1
Primeiro pavimento	Presc.	143	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	104	75	62	1
Primeiro pavimento	Recepção	143	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	118	75	61	1
Primeiro pavimento	Presc.	143	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	169	75	50	1
Primeiro pavimento	Laudos	143	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	318	75	60	1
Primeiro pavimento	Posto/Serv. Presc.	143	Det. 8 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	435	75	50	1
Primeiro pavimento	Recepção	143	Det. 8 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	285	75	60	1

				(Guararapes) ou similar				
Primeiro pavimento	Posto/Serv.	143	Det. 8 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	221	75	45	1
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	144	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	490	75	50	1
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	144	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	510	75	50	1
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	144	Det. 2 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	1
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	144	Det. 3 - Armário aéreo em L em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	110	35	1
Segundo pavimento	Utilidades	144	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	80	35	1
Segundo pavimento	DML circulação	144	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	80	35	1
Segundo pavimento	(1) AC - Quarto de isolamento 1; (1) AC - Quarto de isolamento 2	144	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	90	35	2
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	144	Det. 5 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1
Segundo pavimento	Copa	144	Det. 6 - Armário aéreo de MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	175	80	35	1
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	144	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	119	142	35	1

				(Guararapes) ou similar				
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	144	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	2	35	1
Segundo pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	144	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	140	2	35	1
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	145	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	490	75	50	1
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	145	Det. 1 - Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	510	75	50	1
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	145	Det. 2 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	110	35	1
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	145	Det. 3 - Armário aéreo em L em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	110	35	1
Terceiro pavimento	Utilidades	145	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	350	80	35	1
Terceiro pavimento	DML circulação	145	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	80	35	1
Terceiro pavimento	(1) AC - Quarto de isolamento 1; (1) AC - Quarto de isolamento 2	145	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	90	35	2
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	145	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	110	35	1
Terceiro pavimento	Copa	145	Det. 6 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	175	80	35	1

				(Guararapes) ou similar				
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	145	Det. 7 - Armário em MDF Naval para prontuários	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	119	142	35	1
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 02	145	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	2	35	1
Terceiro pavimento	Posto/Serv. Presc. 01	145	Det. 8 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	140	2	35	1
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - Internação Pediátrica	146	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	250	3	35	1
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - Internação Pediátrica	146	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	240	3	35	1
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - UTI Pediátrica	146	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	3	35	1
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - Internação Pediátrica	146	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	80	35	1
Quarto Pavimento	Antecâmara Internação Pediátrica	146	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1
Quarto Pavimento	DML 01	146	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	117	80	35	1
Quarto Pavimento	(1) DML 02 ; (1) Antecâmara UTI Pediátrica	146	Det. 2 - Armário aéreo de MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	80	35	2
Quarto Pavimento	Utilidades 01	146	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	290	80	35	1

Quarto Pavimento	Posto de Serviço - UTI Pediátrica	146	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	196	110	35	1
Quarto Pavimento	Copa 01	146	Det. 5 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	300	125	35	1
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - Internação Pediátrica	146	Det. 6 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	240	110	35	1
Quarto Pavimento	Copa 02	146	Det. 7 - Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	80	35	1
Quarto Pavimento	Copa 02	146	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	115	75	45	1
Quarto Pavimento	(1) Leito 01 Internação Pediátrica ; (1) Leito 02 Internação Pediátrica	146	Det. 8 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	166	75	50	2
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - Internação Pediátrica	146	Det. 8- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	480	75	50	1
Quarto Pavimento	Posto de Serviço - UTI Pediátrica	146	Det. 8- Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	732	75	45	1
Quinto pavimento	Posto de Serviço - Circulação Internação Ginecologia	147	Det. 1 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	75	50	1
Quinto pavimento	Posto de Prescrição - UTI 01	147	Det. 1 - Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	700	75	50	1
Quinto pavimento	Posto de Prescrição - UTI 01	147	Det. 1 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	195	75	50	1

Quinto pavimento	Posto de Prescrição - UTI 02	147	Det. 1 - Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	585	75	50	1
Quinto pavimento	Farmácia -UTI01	147	Det. 1 - Bancada da recepção em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	465	75	50	1
Quinto pavimento	Posto de Serviço - Circulação Internação Ginecologia	147	Det. 2 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	235	90	35	1
Quinto pavimento	Posto de Prescrição - UTI 02	147	Det. 3 - Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	270	110	35	1
Quinto pavimento	Quarto de Isolamento- Internação Ginecologia	147	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	115	90	35	1
Quinto pavimento	Copa- Internação Ginecologia	147	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1
Quinto pavimento	DML- Internação Ginecologia	147	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	124	80	35	1
Quinto pavimento	DML -UTI01	147	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	130	80	35	1
Quinto pavimento	Utilidades- Internação Ginecologia	147	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	195	80	35	1
Quinto pavimento	Utilidades -UTI01	147	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	235	80	35	1
Quinto pavimento	Copa -UTI01	147	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	215	80	35	1

Quinto pavimento	Posto de Prescrição - UTI 01	147	Det. 7- Armário aéreo em L, MDF Naval com 5 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	380	110	35	1
Quinto pavimento	(1) Hall / Vestiário - UTI 01; (1) Hall / Vestiário - UTI 02; (1) Vestiário Masculino- UTI 01; (2) Vestiário Feminino- UTI 01	147	Det. 8- Armário Padrão (1 Torre) em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	45	200	40	5
Quinto pavimento	Posto de Prescrição - UTI 02	147	Det. 9 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	260	2	35	1
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Mamãe Canguru UCINCA	148	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	155	3	35	1
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Neonatal UCINCO	148	Det. 1 - Prateleira simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	148	3	35	1
Sexto pavimento	Posto/Serviço	148	Det. 2- Armário aéreo em L, MDF Naval com 6 portas e 2 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	440	105	35	1
Sexto pavimento	Serviço - Mamãe Canguru UCINCA	148	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	273	80	35	1
Sexto pavimento	Utilidades/Acesso Circulação	148	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	270	110	35	1
Sexto pavimento	Serviço - UTIN	148	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	236	110	35	1
Sexto pavimento	Copa/Acesso Circulação	148	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	215	110	35	1
Sexto pavimento	DML/Aceso Circulação	148	Det. 4- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	152	81	35	1

				(Guararapes) ou similar				
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Neonatal UCINCO	148	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas e 2 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	266	81	35	1
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Neonatal UCINCO	148	Det. 6- Armário aéreo em L, MDF Naval com 6 portas e 2 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	378	125	35	1
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Mamãe Canguru UCINCA	148	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	300	75	50	1
Sexto pavimento	Posto/Serviço	148	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	75	60	1
Sexto pavimento	Serviço - Mamãe Canguru UCINCA	148	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	75	60	1
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Mamãe Canguru UCINCA	148	Det. 7- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	266	75	50	1
Sexto pavimento	Farmácia- UTIN	148	Det. 7- Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	373	75	45	1
Sexto pavimento	Posto de Enfermagem- UTIN	148	Det. 7- Bancada em U Curvo em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	554	75	50	1
Sexto pavimento	Posto de Prescrição - Neonatal UCINCO	148	Det. 7- Bancada em U Curvo em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	833	75	48	1
Sétimo pavimento	Utilidades 01 / Acesso Circulação	149	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	229	80	39	1

Sétimo pavimento	(5)Vestibário / Acesso Circulação; (5) Sanit.Vestibário Masculino; (5) Sanit.Vestibário Feminino	149	Det. 2- Armário Padrão (1 Torre) em MDF Naval com 4 portas com tranca	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	32	185	45	15
Sétimo pavimento	Posto/Serviço - Acesso 02	149	Det. 3- Armário aéreo em MDF Naval com 6 portas e 2 nichos	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	310	125	35	1
Sétimo pavimento	DML 01/ Acesso Circulação	149	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	130	80	35	1
Sétimo pavimento	DML 02/ Acesso Circulação	149	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	126	80	35	1
Sétimo pavimento	DML 03/ Acesso Circulação	149	Det. 4 - Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	35	1
Sétimo pavimento	Copa 02/ Acesso Circulação	149	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	200	80	36	1
Sétimo pavimento	Sala ADM 01	149	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	172	125	36	1
Sétimo pavimento	Copa 01/ Acesso Circulação	149	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	139	80	36	1
Sétimo pavimento	Posto de Enfermagem	149	Det. 5- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	80	36	1
Sétimo pavimento	Posto/Serviço - Acesso 01	149	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	300	125	35	1
Sétimo pavimento	Utilizades 02 / Acesso Circulação	149	Det. 6- Armário aéreo em MDF Naval com 4 portas e 1 nicho	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	276	80	35	1

				(Guararapes) ou similar				
Sétimo pavimento	(1) Posto/Serviço - Acesso 01;(1) Posto de Enfermagem	149	Det. 7- Armário para prontuário em MDF Naval com 3 colunas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	53	98	34	2
Sétimo pavimento	Posto/Serviço - Acesso 02	149	Det. 7- Armário para prontuário em MDF Naval com 4 colunas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	70	98	34	1
Sétimo pavimento	Posto/Serviço - Acesso 01	149	Det. 8- Bancada simples em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	400	75	50	1
Sétimo pavimento	Posto/Serviço - Acesso 02	149	Det. 8- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	365	75	50	1
Sétimo pavimento	Sala ADM 01	149	Det. 8- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	280	75	50	1
Sétimo pavimento	Posto de Enfermagem	149	Det. 8- Bancada em L, MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	352	75	50	1
Pavimento Térreo-Edf. Anexo	DML	150	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	125	72	35	1
Pavimento Térreo-Edf. Anexo	(1) Copa/Acesso 01 ; (1) Copa/Acesso 02	150	Det. 2- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	120	72	35	2
Primeiro Pavimento - Edf. Anexo	DML	151	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	72	35	1
Primeiro Pavimento - Edf. Anexo	Copa	151	Det. 2- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	72	35	1
Primeiro Pavimento - Edf. Anexo	Manutenção	151	Det. 3- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban	578	75	50	1

				(Guararapes) ou similar				
Primeiro Pavimento - Edf. Anexo	Engenharia Clínica	151	Det. 3- Bancada em U em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	1631	75	50	1
Primeiro Pavimento - Edf. Anexo	Coordenação T.I	151	Det. 3- Bancada em L em MDF Naval	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	633	75	50	1
Segundo Pavimento - Edf. Anexo	DML	152	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 2 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	100	72	35	1
Segundo Pavimento - Edf. Anexo	Copa	152	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	72	35	1
Terceiro Pavimento - Edf. Anexo	Copa	153	Det. 1- Armário aéreo em MDF Naval com 3 portas	MDF Cinza claro tipo MDF Cinza Urban (Guararapes) ou similar	150	72	35	1
Subsolo	Recepção Bioimagem	179	Bancada da recepção em MDF Naval com divisórias verticais entre guichês em MDF e divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo Savana (Guararapes) ou similar e acrílico incolor	400	75	80	1
Subsolo	Recepção Bioimagem	179	Armário da recepção em MDF Naval sendo 2/3 de armários altos e 1/3 de armário baixo	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	451	2650	46	1
Subsolo	Recepção Bioimagem	179	Painel simples em MDF Naval aplicado em nicho de armário da recepção	MDF Cinza tipo MDF Cinza Sagrado (Duratex) ou similar	203	165	2	1
Subsolo	Recepção Bioimagem	179	Painel simples em L em MDF Naval elevado a 1,20m do piso para televisão	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	233	100	2	1

Subsolo	Recepção Bioimagem	179	Painel simples aplicado em toda a parede em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	342	240	2	1
Subsolo	Recepção Bioimagem	179	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	251	457	2	1
Subsolo	Recepção UPA Pediátrica	180	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	415	75	75	1
Subsolo	Recepção UPA Pediátrica	180	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	211	78	78	1
Subsolo	Recepção UPA Pediátrica	180	Painel simples aplicado em toda a parede em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	415	268	2	1
Subsolo	Recepção UPA Pediátrica	180	Armário baixo em MDF Naval com 6 portas de abrir com transpasse de 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	254	92	47	1
Subsolo	Recepção UPA Pediátrica	180	Painel simples em MDF Naval elevado a 0,90m do piso para televisão	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	143	180	2	1
Subsolo	Recepção UPA Pediátrica	180	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	275	496	2	1
Subsolo	Recepção - Urgência obstétrica e ginecológica	181	Bancada da recepção em L em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente. (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	200	75	80	1
Subsolo	Recepção - Urgência obstétrica e ginecológica	181	Bancada da recepção em L em MDF Naval (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	87	75	44	1

Subsolo	Recepção - Urgência obstétrica e ginecológica	181	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	167	268	2	2
Subsolo	Recepção - Urgência obstétrica e ginecológica	181	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	420	270	2	1
Subsolo	Recepção - Urgência obstétrica e ginecológica	181	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	169	420	2	1
Subsolo	Recepção - Emergência obstétrica e ginecológica	182	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente.	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	205	75	80	1
Subsolo	Recepção - Emergência obstétrica e ginecológica	182	Armário baixo em MDF Naval com 4 portas de abrir com transpasse 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	205	80	47	1
Subsolo	Recepção - Emergência obstétrica e ginecológica	182	Armário guarda-volume em MDF Naval com 24 portas com tranca e cadeado	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar e MDF Cinza tipo MDF Cinza Sagrado (Duratex) ou similar	195	185	45	1
Subsolo	Recepção - Emergência obstétrica e ginecológica	182	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	335	268	2	1
Subsolo	Recepção - Emergência obstétrica e ginecológica	182	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	336	223	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente.	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	382	75	73	1

Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Armário baixo em MDF Naval com 4 portas de abrir com transpasse 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	158	75	47	1
Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Painel simples em MDF Naval aplicado em trecho da parede da recepção	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	233	247	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Painel simples em MDF Naval para televisão	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	215	250	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	304	250	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	694	233	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Ambulatório	183	Armário guarda-volume em MDF Naval com 32 portas com tranca e cadeado	MDF Savana (Guararapes) ou similar e MDF Cinza tipo Cinza Sagrado (Duratex) ou similar	256	185	45	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Bancada da recepção em L curvo em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente. (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	267	75	59	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Bancada da recepção em L curvo em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente. (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	97	75	60	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Armário baixo em MDF Naval com 2 portas de abrir com transpasse 1,5cm	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	124	92	52	1

Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Painel simples em MDF Naval aplicado na parede acima do armário baixo (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	124	177	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Painel simples em MDF Naval aplicado na parede acima do armário baixo (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	50	177	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Forro liso em MDF Naval	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	796	158	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Painel simples em MDF Naval aplicado em toda a parede acima do rodameio em granito	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	796	183	2	1
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o piso (Parte 1/3)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	92	299	2	2
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o piso (Parte 2/3)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	61	299	2	2
Pavimento térreo	Recepção - Espera pediátrica	184	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o piso (Parte 3/3)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	16	299	2	3
Primeiro pavimento	Recepção - Espera primeiro pavimento	185	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	272	112	77	1
Primeiro pavimento	Recepção - Espera primeiro pavimento	185	Bancada da recepção em MDF Naval com divisória de acrílico (H=60cm) entre funcionário e paciente	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	145	112	62	1

Primeiro pavimento	Recepção - Espera primeiro pavimento	185	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o rodameio de granito (Parte 1/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	78	143	2	2
Primeiro pavimento	Recepção - Espera primeiro pavimento	185	Painel simples em MDF Naval envelopando pilar estrutural até o rodameio de granito (Parte 2/2)	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	63	143	2	2
Pavimento térreo - Prédio anexo	Hall e Circulação	186	Painel simples em MDF Naval aplicado em trecho da parede da circulação	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	315	280	2	1
Primeiro pavimento - Prédio anexo	Hall de espera	187	Painel simples em MDF Naval aplicado em trecho da parede da circulação	MDF Amadeirado tipo MDF Savana (Guararapes) ou similar	213	250	2	1

- Todas os painéis, forros, caixarias, tampos e portas dos planejados deverão ser em MDF ou MDP Naval de alta densidade gramatura 90.O fitamento de borda deverá ser em PVC, 1,2mm, fixado com cola PUR.
- Todos os painéis, forros, caixarias, tampos e portas deverão apresentar acabamentos chanfrados em 45° e acabamentos de uniões em 45°.
- Todas as correções devem ter sistema invisível com amortecedor de extração total, freio e sincronizadas.
- As ferragens devem ter padrão de qualidade tipo BLUM ou similar.
- As dobradiças devem apresentar sistema CLIP-TOP ou similar, possibilitando agilidade na instalação e manutenção.
- Os projetos dos móveis planejados deste Termo de Referência encontram-se disponíveis através do Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1u5setYGjBJPI9Qo-DFt0XDqq18famYWC?usp=drive_link

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses (seis meses) contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA será um hospital de grande porte com perfil na área Materno Infantil na capital do estado da Bahia.

Sabe-se que o Plano Municipal de Saúde do Salvador (PMS/SSA 2022-2025) apresenta, como uma das suas metas, a implantação de uma Maternidade na Rede Própria. Entretanto, com a necessidade de uma assistência mais especializada ao binômio mãe-bebê, sendo essa uma ação fundamental para reduzir os indicadores de morbimortalidade desse público prioritário, a proposta inicial da gestão para implantar uma maternidade, evoluiu, em 2023, para um complexo hospitalar com atendimento também pediátrico.

Considerando que a Assistência à Saúde da Mulher deve ser integral, inclusive perpassando por questões biopsicossociais, que vão desde as ações relacionadas ao campo dos direitos sexuais e reprodutivos com ênfase no planejamento familiar, até a melhoria da atenção obstétrica livre de violência, na atenção ao aborto inseguro e ao atendimento aos casos de violência de gênero, e também considerando a importância do acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento infantil, a SMS/SSA, em consonância com a Estratégia Rede Cegonha, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), tendo como princípio o respeito pelos direitos dos/as usuários/as, vem executando ações que possibilitem a implementação do cuidado de mulheres e crianças residentes na Capital, sendo destaque a ampliação do acesso e qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e a implementação do fluxo assistencial para rastreio organizado dos cânceres de colo do útero e mama, articulado aos serviços de média complexidade na rede municipal de saúde.

Complementando o compromisso da gestão com os componentes e diretrizes da Rede Cegonha e preocupada com uma assistência integral e humanizada à mulher e à criança, a SMS/SSA apresenta o Projeto Básico do Hospital Maternidade e da Criança, um equipamento de saúde planejado para funcionar na antiga edificação do Hospital Salvador (HS), o qual será transformado em um Complexo Hospitalar e Ambulatorial.

Assim, o HMC foi planejado a partir da reestruturação/reforma da antiga edificação do HS, sendo proposta uma estrutura básica que garanta toda ambiência e tecnologia necessárias para os serviços programados para esse novo complexo hospitalar. Para acompanhar a vocação que se desenha para esse espaço, a proposta de combinar a ampliação da rede especializada para atenção à saúde da mulher e da criança com a resolução dos principais gaps assistenciais do município, propõem-se integrar uma clínica cirúrgica obstétrica e ginecológica, com o serviço de Internação Hospitalar e Complementar (UTI, UCINCA, UCINCO e UTI NEONATAL), Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospital Dia, para Saúde da Mulher, bem como clínica médica e cirúrgica, UTI e Emergência Pediátrica.

A aquisição de mobiliário faz-se necessária para estruturação do espaço do HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA, propiciando inclusive conforto no atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Priorizando a pertinência do gasto público eficiente, e o atendimento as necessidades para implantação dos serviços previstos em perfil assistencial da unidade de saúde, inclusive durabilidade, os requisitos estão especificados em projeto de detalhamento arquitetônico desenvolvido por equipe técnica especializada. Em anexo encontram-se os projetos e respectivas especificações técnicas.
- 3.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no ETP, que cuida de itens de mobiliário planejado permanente, da rede municipal de saúde, é importante salientar o atendimento a garantia contratual e garantia legal por defeitos de fabricação, não se cogita aqui de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.2 Da exigência de amostra:
- 4.1.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os licitantes, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.1.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- a) Painel ou caixaria com acabamentos chanfrados em 45° e acabamentos de uniões em 45°.
- b) Ferragens: Corrediças, dobradiças, puxadores.
- 4.1.2.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua da Grécia, nº3 A Ed. Caramuru - Comércio CEP: 40010-010, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.1.2.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.1.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.1.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões descritos no item 1 deste Termo de Referência, requisitos mínimos de aceitabilidade:
- 4.1.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.2.8 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.1.2.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (tres) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.1.2.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 4.3.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	50% dos itens presentes na tabela de Mobiliário Planejado – prioridade a ser definida.	45 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento.
2ª	50% restante dos itens presentes na tabela de Mobiliário Planejado – prioridade a ser definida.	45 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA, Rua Caetano Moura, , 50, Federação – Salvador, mediante contato prévio.
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes do Setor de Gestão de Bens e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 *caput* e §1º).
- 7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.
- 8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- 9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

- 9.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
- 10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Órgão: 30000 Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
 - b) Órgão: 30000 Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
 - c) Unidade Gestora: 301110 UG FMS - Fundo Municipal de Saúde;
 - d) Unidade Orçamentária: 30110 FMS - Fundo Municipal de Saúde;
 - e) Projeto/Atividade: 10.302.0002.114900 Maternidade Municipal-Mãe Salvador;
 - f) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
 - g) Fontes de Recursos: 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito.
- 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.3 O valor para aquisição do objeto deste Termo estima-se em R\$ 2.719.435,23 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços obtida em pesquisa de mercado, disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 11.7 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 11.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 11.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

- 11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 12.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).
- 12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 12.9 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
- b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. Está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data / /

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º 104/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº. 104/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA
....., COM BASE NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/..., E NO PROCESSO Nº
...../....

Município do Salvador, através da (Nome do Órgão contratante), com sede no
(a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a) (nome e cargo),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de
..... de, portador da Matrícula Funcional nº, nacionalidade, estado civil, profissão,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade nº
....., expedida pela/..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por
..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob
o nº, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela
...../..., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, PARA HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 3.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	50% dos itens presentes na tabela de Mobiliário Planejado – prioridade a ser definida.	45 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento.
2ª	50% restante dos itens presentes na tabela de Mobiliário Planejado – prioridade a ser definida.	45 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 3.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: HMC – HOSPITAL MATERNIDADE E DA CRIANÇA, Rua Caetano Moura, 50, Federação – Salvador, mediante contato prévio.

- 3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 3.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 3.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes do Setor de Gestão de Bens e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. 7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput* e §1º).
- 4.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 7.3.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.
 - 7.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
 - 7.3.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 7.3.4 Prova de regularidade perante o CADIN.
- 7.4 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 8.2 Após o interregno de 01 (um) ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 9.7 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 9.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 10.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má

qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 10.9 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
- 10.10 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 10.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- 10.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.27 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.31 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no (s) seguinte (s) local (is):
 - 10.31.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] do local demandado.

- 10.32 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.33 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 10.33.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere a cláusula 10.1.25 inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 13.1.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 13.1.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

a) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

b) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.
- 14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.
- 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

15.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do órgão ou entidade), para o exercício de (ano), na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	10.302.0002.114900	3.3.90.39	1.754.1.0.0.000
		4.4.90.52	

- 16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

- 19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

(Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local, data de mês de ano

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: